



Câmara Municipal
Vitória da Conquista
Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Assunto: Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 05 de 2026

EMENTA: PARECER FAVORÁVEL. ANÁLISE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2026, QUE REESTRUTURA E ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, QUE PASSA A DENOMINAR-SE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - SEGOV, ESTABELECE SUA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CRIA E EXTINGUE CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 05/2026, de iniciativa da Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da Secretaria Municipal de Governo, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Governo e Participação Social - SEGOV, redefinindo sua estrutura administrativa, competências institucionais e atribuições dos órgãos que a compõem, além de criar e extinguir cargos em comissão.

Após a emissão de Parecer Jurídico pela assessoria, estando o projeto em conformidade para tramitação, foi o mesmo encaminhado à esta comissão para parecer.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A matéria objeto do Projeto de Lei Complementar em análise encontra respaldo no ordenamento jurídico, por tratar de reorganização administrativa interna do Poder Executivo Municipal, com alteração da denominação de Secretaria já existente, redefinição de sua finalidade institucional, reestruturação de órgãos internos, criação e extinção de cargos em comissão e fixação de atribuições administrativas.



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Conforme Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica das Comissões, que passa a integrar o presente parecer, constata-se que a proposição observa os requisitos de competência, iniciativa, juridicidade e técnica legislativa, uma vez que se insere na esfera própria de auto-organização administrativa do Poder Executivo e foi regularmente apresentada pela autoridade competente.

A proposição apresenta coerência entre sua justificativa e o conteúdo normativo, detalhando adequadamente a nova estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Participação Social - SEGOV, suas coordenações e gerências, os cargos de assessoramento, direção e coordenação, bem como a reorganização das atribuições voltadas à articulação política e administrativa, participação social, relacionamento com a comunidade e projetos especiais.

Assim, não se identificam óbices de ordem jurídica ou legal à regular tramitação da proposição, estando o Projeto de Lei Complementar apto a prosseguir em seu trâmite legislativo nesta Casa.

3. CONCLUSÃO

Em reunião para deliberação, após análise e debate, os membros desta Comissão **aprovam** a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 05/2026, que reestrutura e altera a denominação da Secretaria Municipal de Governo, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Governo e Participação Social - SEGOV, estabelece sua organização administrativa, cria e extingue cargos em comissão, e dá outras providências.

É O PARECER.

Vitória da Conquista - BA, 13 de abril de 2026


Edivaldo Ferreira Jr.
Membro


Luis Carlos Dudé
Presidente


Fernando Vasconcelos
Relator

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico nº 95/2026

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 05 de 2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

EMENTA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. REESTRUTURA E ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, QUE PASSA A DENOMINAR-SE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL – SEGOV. REDEFINIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS INTERNOS. CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO. MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. AUSÊNCIA DE ÓBICES QUANTO À COMPETÊNCIA, INICIATIVA E JURIDICIDADE. PARECER FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 05 de 2026, de iniciativa da Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminhado por meio da Mensagem nº 06/2026, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da Secretaria Municipal de Governo, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Governo e Participação Social – SEGOV, redefinindo sua estrutura administrativa, competências institucionais e atribuições dos órgãos que a compõem, além de criar e extinguir cargos em comissão.

Conforme exposto na mensagem encaminhada ao Poder Legislativo, a proposta busca modernizar e fortalecer a atuação estratégica da Secretaria, adequando sua organização administrativa às demandas contemporâneas da gestão pública municipal e consolidando a participação social como eixo estruturante da atuação governamental, com criação de unidades voltadas à articulação comunitária, formação cidadã, apoio técnico aos conselhos municipais e demais instâncias participativas. O projeto também promove a reorganização interna da pasta, com

definição de coordenações e gerências específicas, bem como prevê a extinção dos órgãos e cargos anteriormente existentes no âmbito da antiga Secretaria Municipal de Governo.

No tocante ao processo legislativo, a matéria foi encaminhada às Comissões Permanentes desta Casa Legislativa para análise e emissão de parecer quanto aos seus aspectos jurídicos e legais.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposição em exame versa sobre matéria tipicamente administrativa, consistente na reorganização da estrutura interna do Poder Executivo municipal. O projeto altera a denominação de Secretaria já existente, redefine sua finalidade institucional, disciplina sua nova estrutura organizacional, cria cargos em comissão, extingue estruturas anteriores e fixa atribuições para os órgãos internos que passam a compor a Secretaria Municipal de Governo e Participação Social – SEGOV.

Sob o ponto de vista da iniciativa, não se identifica qualquer vício. Ao contrário, trata-se de matéria inserida na esfera de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, por envolver precisamente a organização e o funcionamento da Administração Pública municipal. O próprio texto da proposição indica fundamento na Lei Orgânica Municipal e seu conteúdo confirma essa natureza, ao tratar da reestruturação de Secretaria Municipal, da criação e extinção de cargos em comissão e da definição de competências administrativas.

A juridicidade da proposta também não encontra óbices. Há coerência entre a justificativa apresentada e o conteúdo normativo do projeto. A mensagem executiva aponta a necessidade de fortalecimento institucional da pasta, modernização administrativa, ampliação dos mecanismos de participação social e melhoria da articulação entre governo e sociedade, e o projeto traduz essas finalidades em normas concretas de reorganização institucional, com detalhamento da nova estrutura da SEGOV e de suas unidades internas.

Observa-se, ainda, que o projeto disciplina de modo claro a finalidade da Secretaria Municipal de Governo e Participação Social, atribuindo-lhe a coordenação da articulação política e administrativa do Poder Executivo, o acompanhamento da implementação do Programa de Governo, a integração intersetorial entre os órgãos da Administração Municipal e o fortalecimento dos mecanismos institucionais de participação e controle social. A estrutura organizacional

prevista contempla gabinete, assessoria especial, coordenações e gerências voltadas ao planejamento e gestão interna, participação social, relacionamento com a comunidade e projetos especiais, o que demonstra correspondência lógica entre a finalidade da pasta e a distribuição das competências internas.

Também se verifica compatibilidade formal entre os cargos em comissão criados e as atribuições de direção, coordenação, assessoramento e gerenciamento descritas ao longo do texto. Além disso, o projeto traz previsão expressa de extinção dos órgãos e cargos anteriormente existentes no âmbito da antiga Secretaria Municipal de Governo, o que evidencia preocupação com a atualização e reorganização da estrutura administrativa da pasta. O organograma constante do anexo reforça essa coerência organizacional.

No tocante ao impacto financeiro, constam dos documentos que acompanham a proposição demonstrativos de custo anual da nova estrutura e estimativa de impacto da despesa com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida, indicando permanência do Município dentro dos limites legais projetados, o que, em exame formal, confere suporte à tramitação da medida.

Quanto à técnica legislativa, o texto apresenta redação clara, estrutura sistematizada e desenvolvimento compatível com a espécie normativa escolhida. Não se verificam vícios formais capazes de obstar sua regular tramitação.

Assim, considerando que a matéria é de iniciativa adequada, possui objeto juridicamente possível, apresenta coerência interna e se insere no âmbito legítimo de auto-organização administrativa do Poder Executivo municipal, não se identificam óbices jurídicos à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 05 de 2026.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por não se constatarem óbices jurídicos quanto à competência, iniciativa, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, esta Assessoria Jurídica opina **favoravelmente** à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 05 de 2026, que reestrutura e altera a denominação da Secretaria Municipal de Governo, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Governo e Participação Social – SEGOV, estabelece sua organização administrativa, cria e extingue cargos em comissão, e dá outras providências.



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

SMJ

É o parecer.

Vitória da Conquista – BA, 10 de abril de 2026

Luciano P. Sepulveda

OAB/BA 16.074

Assessor Jurídico